



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E TIPO VAN.**

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:**

Lote	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unitário
1	02	Unid.	<b>Veículo de passeio novo</b> , na cor branca, 0km (zero quilômetro), Tipo Sedã, 5 lugares, ano/modelo 2022 ou superior.	R\$ 97.687,00
2	01	Unid.	<b>Veículo de transporte sanitário, tipo van</b> , novo, 0km (zero quilômetro), adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de no mínimo 15 lugares + 01 (um cadeirante), ano/modelo 2022 ou superior.	R\$ 285.654,00

**1.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**LOTE 01 Veículo Tipo Sedã:**

a) Motor flex; tração dianteira, airbag duplo frontal, freios ABS com EBD; capacidade para 5 passageiros; quatro portas; rodas de aço, alarme antifurto, sinalização de frenagem de emergência, sistema de monitoramento de pressão dos pneus, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, temporizador dos faróis, chave canivete, computador de bordo, retrovisores com ajustes internos e repetidores de seta; encosto de cabeça e cinto de três pontos para os cinco ocupantes, potência mínima CV 106; transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima de no mínimo 48 litros. Sistema de som instalado com multimídia original de fábrica; ar condicionado instalado de fábrica com filtros; travamento automático das portas na chave; vidros elétricos, trava elétrica das portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas; trava do porta malas elétrica.

b) **Acessórios:** protetor de cárter e demais acessórios obrigatórios pelo CONTRAN.

c) O veículo deverá ser de fabricação nacional.

d) Deve possuir ampla rede de concessionárias, sendo no mínimo, 1 (uma) num raio máximo de 100 quilômetros da cidade de Barra do Quaraí/RS.

e) O veículo deverá ser na cor predominante branca.

f) O primeiro emplacamento e licenciamento do veículo deverão ser fornecidos pelo vendedor em nome da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí.

**LOTE 02 Veículo Tipo Van:**

a) Veículo de Transporte Sanitário, tipo van, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 15 lugares + 01 (um cadeirante), tipo de adaptação 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

remoto instalado na porta traseira. Ar condicionado dianteiro e traseiro, sistema de tv (mínimo 22 polegadas) visível para todos com kit multimídia, porta pacote; janelas com vidros moveis com guarnição; cinto de segurança para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; distância entre eixos mínimo 3665 mm, motor diesel com no mínimo de 130 CV, 04 cilindro, tanque de combustível mínimo 80 litros, injeção eletrônica, câmbio manual mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica, tacógrafo original de fábrica, freio a disco, suspensão dianteira com barra estabilizadora e suspensão traseira tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas feixe de lâminas, aro 16 de ferro. Cadastro no sistema RENAVAN (documento necessário para documentação do veículo). Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde e Governo Municipal.

b) **Acessórios:** protetor de cárter e demais acessórios obrigatórios pelo CONTRAN.

c) O veículo deverá ser de fabricação nacional.

d) Deve possuir ampla rede de concessionárias, sendo no mínimo, 1 (uma) num raio máximo de 100 quilômetros da cidade de Barra do Quaraí/RS.

e) O veículo deverá ser na cor predominante branca.

f) O primeiro emplacamento e licenciamento do veículo deverão ser fornecidos pelo vendedor em nome da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí.

## **2. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

2.1. Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. A assistência será prestada pela licitante vencedora devendo ter ampla rede de concessionárias, sendo no mínimo, 1 (uma) num raio máximo de 100 quilômetros da cidade de Barra do Quaraí/RS.

2.2. A licitante vencedora fornecerá o objeto desta licitação com garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor e câmbio pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e para corrosão pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.3. A Assistência Técnica será prestada diretamente pela licitante vencedora, ou através de designação de concessionária autorizada sendo, no mínimo 01(uma), localizada num raio máximo de 100 quilômetros do Município de Barra do Quaraí/RS, ao menos, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso.

2.4. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, para os fins a que se destina esta contratação, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da licitante vencedora apresentada no procedimento licitatório.

2.5. Entende-se por manutenção CORRETIVA, para os fins a que se destina esta contratação, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.6. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

2.7. A licitante vencedora arcará com todas as despesas decorrentes da reparação ou substituição de bens (peças, componentes, óleos, filtros, dentre outros), ou ainda da execução de serviços, incluindo todas aquelas relativas à mão de obra;

2.8. A licitante vencedora deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo Município, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

## **3. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias após a solicitação da administração, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 57, Barra do Quaraí – RS.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado, até décimo dia útil após a entrega a contar do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora, conforme a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

**5. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

5.1. Rejeitar o objeto que não atenda todas as exigências do edital.

5.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no edital.

**6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí;

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto;

6.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do objeto;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução do contrato;

**7. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do veículo correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões):

<b>Funcional</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
10.301.1002	1.183	4.4.90.52
10.301.1002	1.182	
10.301.1001	1.071	

**8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores a serem designados para tal pelo órgão competente.

**Richard de Souza Generaly**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---